



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

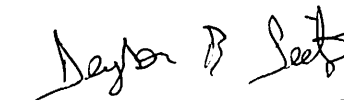
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **DEYSON BALTAZAR SEITZ**., neste ato representado por seu administrador Sr. **DEYSON BALTAZAR SEITZ**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

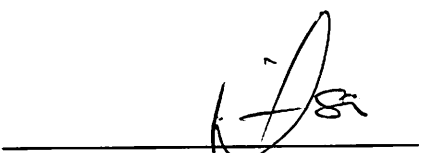
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal


DEYSON BALTAZAR SEITZ
Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:


JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR


DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e DEYSON BALTAZAR SEITZ., neste ato representado por seu Administrador Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço em torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 244/2015, celebrado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	CM	Prestação de serviço de solda mig.	0,99	2.475,00
02	500	UN	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	4,99	2.495,00
TOTAL					4.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

DEYSON BALTAZAR SEITZ

Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e DEYSON BALTAZAR SEITZ., neste ato representado por seu Administrador Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço em torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 244/2015, celebrado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	CM	Prestação de serviço de solda mig.	0,99	2.475,00
02	500	UN	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	4,99	2.495,00
TOTAL					4.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

DEYSON BALTAZAR SEITZ

Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Cod235344



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **DEYSON BALTAZAR SEITZ.**, neste ato representado por seu administrador Sr. **DEYSON BALTAZAR SEITZ**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

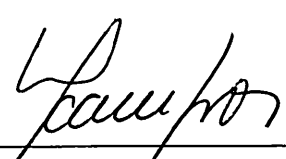
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

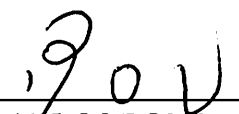
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


DEYSON BALTAZAR SEITZ
Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano V - Edição Nº 1205

Página 60 / 073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EDERSON JAKOBSEN.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDERSON JAKOBSEN, neste ato representado por seu Administrador Sr. EDERSON JAKOBSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 192/2014, firmado entre as partes em data de 09 de setembro de 2014, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo nº 192/2014, celebrado entre as partes em 09/09/2014, tendo como importe o valor de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
01	200	UN	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, dois tipos de carne e oito tipos de salada.	13,90	2.780,00
TOTAL					2.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do crescimento ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 192/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDERSON JAKOBSEN

Ederson Jakobsen

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DEYSON BALTAZAR SEITZ., neste ato representado por seu administrador Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

DEYSON BALTAZAR SEITZ

Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO CIRILO MARCELLO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GILBERTO CIRILO MARCELLO

Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

221610668

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.**, neste ato representado por seu administrador Sr. **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

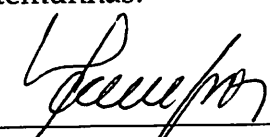
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

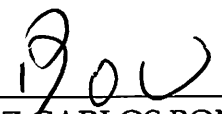
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


GILBERTO CIRILO MARCELLO
Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1205

Página 60 / 073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EDERSON JAKOBSEN.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDERSON JAKOBSEN, neste ato representado por seu Administrador Sr. EDERSON JAKOBSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 192/2014, firmado entre as partes em data de 09 de setembro de 2014, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo nº 192/2014, celebrado entre as partes em 09/09/2014, tendo como importe o valor de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691.00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	UN	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, dois tipos de carne e oito tipos de salada.	13,90	2.780,00
TOTAL					2.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), nstante do contrato administrativo nº 192/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDERSON JAKOBSEN

Ederson Jakobsen

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 215/2015, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), nstante do contrato administrativo nº 215/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA

Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DEYSON BALTAZAR SEITZ.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DEYSON BALTAZAR SEITZ., neste ato representado por seu administrador Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

DEYSON BALTAZAR SEITZ

Deyson Baltazar Seitz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO CIRILO MARCELLO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 245/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GILBERTO CIRILO MARCELLO

Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – 3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade HELOIZA KASCHAK MARCELLO,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 02

brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 12.000 (doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante HELOIZA KASCHAK MARCELLO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00, passando a TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, HELOIZA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, passando a ser: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, lícitas, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 em 19/06/1974



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 – SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 06

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 07

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Gilberto Cirilo Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Terezinha Marcelo

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Roberto Carlos Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Ilberio Antônio Marcello




Pedro Marcelo

Cartório Alto Faraday
Capanema
Paraná


Heloiza Kaschak Marcello



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 1574460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GO. TIBELTIO OR. OSEAS R. FERREIRA JR.
Al Dr Marcio 468, Fone: (41) 3025-1900

~~Odele Lucilla Beecher~~
~~Port. N.º 29.2012~~

SÉRGIO KOTOWSKI
TAPALHO E OFICINA DE REGISTRO CIVIL
Fone 66-3552-1129 - Ramal 23
Av. Municipal - Alto Faradéy
86700-000 ~ Capaneama - Paraná

RECONHEÇO POR VERDADEIRA AS ASSINATURAS
INDICADAS DE GILBERTO CIRILO MARCELLO,
TEREZINHA MARCELLO, ROBERTO CARLOS
MARCELLO, ILBERTO ANTONIO MARCELLO,
PAULO MARCELLO, HELOIZA KASCHAK
MARCELLO. DO QUE DOUTO FÉ.
Em teste
Alto Faraday, 24 de novembro de 2015.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de outubro de 2015

DE: Luiz Biazus – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	40,00	24.000,00
02	Prestação de serviço de solda mig.	10.000	CM	1,00	10.000,00
03	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2000	UN	5,00	10.000,00
TOTAL					44.000,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2016

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de outubro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

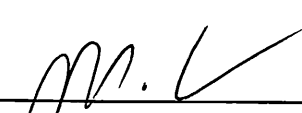
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de outubro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 21/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 20/10/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM*, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2015

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	40,00	24.000,00
02	Prestação de serviço de solda	10.000	CM	1,00	10.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	mig.				
03	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2000	UN	5,00	10.000,00
TOTAL					44.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	0611926782260101025650	01000000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

4.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos objetos da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – Os preços dos objetos do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1- A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;

10.2- A prestação de serviços da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na sede da empresa, após o recebimento da ordem de serviços;

10.4- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados;

10.5- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo;

10.6- O acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta Prefeitura Municipal;

10.7- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 30 de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminados na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 CONVITE Nº/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H		
02	Prestação de serviço de solda mig.	10.000	CM		
03	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2000	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminado na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega dos objetos do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até a sede da empresa, para a prestação dos serviços;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de setembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **035/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **10/11/2015**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas da data de 10/11/2015, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 10/11/2015. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	40,00	24.000,00
02	Prestação de serviço de solda	10.000	CM	1,00	10.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	mig.				
03	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2000	UN	5,00	10.000,00
TOTAL					44.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	0611926782260101025650	01000000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

4.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº 035/2015

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 035/2015

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos objetos da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – Os preços dos objetos do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada o item da proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.1- A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;

10.2- A prestação de serviços da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na sede da empresa, após o recebimento da ordem de serviços;

10.4- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados;

10.5- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo;

10.6- O acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta Prefeitura Municipal;

10.7- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a vigência até 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminados na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 035/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 CONVITE Nº/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H		
02	Prestação de serviço de solda mig.	10.000	CM		
03	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2000	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminado na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega dos objetos do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até a sede da empresa, para a prestação dos serviços;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de setembro de 2016**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

convite 035/20151 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

28 de outubro de 2015 09:36

Para: "escsaggin12@hotmail.com" <escsaggin12@hotmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos **RECEBIMENTO.doc**
936K **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.doc**
7248K **PropostaINCASUL.esl**
2K

campos@rline.com.br

De: <campos@rline.com.br>
Data: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 10:23
Para: <anaclaudia.fiscaltovo@rline.com.br>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.doc; PropostaDEYSON.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: convite 035/2015

28/10/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 035/2015

EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº 17.758.143/000160

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90623940-02

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

Planalto/PR . 03 de Novembro de 2015

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG Nº 7.057.022-0 SSP/PR

ASSINATURA: 

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 035/2015**

RAZÃO SOCIAL: INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

INSC. ESTADUAL Nº 33500057-99

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, Nº 1142, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1141

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2015 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto.

Planalto, 28 de Outubro de 2015.

ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO

RG Nº 1.723.691

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

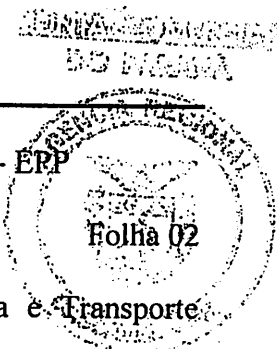
1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - 3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41



Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, passando a ser INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 19 de Outubro de 2011.

Gilberto Cirilo Marcello

Terezinha Marcelo

Roberto Carlos Marcello

Ilberto Antônio Marcello

Paulo Marcelo

Pedro Marcelo





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. DEYSON BALTAZAR SEITZ portador da cédula de identidade sob nº 7.057.022-0 e CPF sob nº 289.418.688-66.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 10 de Novembro de 2015

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85.750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Novembro de 2015

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

**DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME**

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

BRIS - WE
DEACON PENTECOST

100-100000-00

**INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

CONVITE Nº 035/2015

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

RAZÃO SOCIAL: INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, Nº 1142, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1141

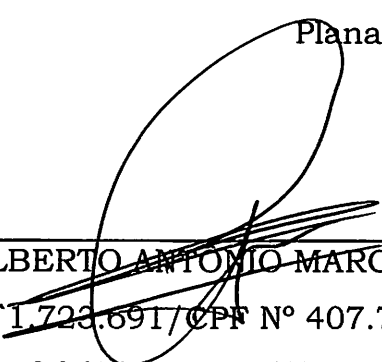
MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Novembro de 2015.



ILBERTO ANTONIO MARCELLO

RG Nº 1.723.691 / CPF Nº 407.765.819.53

SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.452/0001-41

**INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP**

**Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

DATA: 10/11/2015

**EMPRESA= INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS
SUDOESTE LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **18/11/2015;**
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 25/04/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 25/02/2016;**
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 27/12/2015;**
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/04/2016;**
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978452/0001-41

Razão Social: INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA

Endereço: AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2015 a 18/11/2015

Certificação Número: 2015102001013028488469

Informação obtida em 28/10/2015, às 13:49:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:50:42 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **4E7B.DFDE.E7ED.E64E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013864012-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.452/0001-41**

Nome: **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3682/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T444X4UE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

965

75.978.452/0001-41

33500057 - 99

123

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Outubro de 2015.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T444X4UE2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.978.452/0001-41
Certidão nº: 181070198/2015
Expedição: 28/10/2015, às 13:52:47
Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.452/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INCASUL = INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

CGC.(MF) Nº 75 978 452/0001

CONTRATO SOCIAL

GONÇALVES MARCELLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, portador do Título de Eleitor nº 461, 83ª Zona Eleitoral, 15ª Seção, Capanema, Paraná, TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência s/nº, portadora do Título de Eleitor, digo de Eleitora nº 460, 83ª Zona Eleitoral, 15ª Seção, Capanema, / Paraná, e GOSMA DORIGON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, portador do Título de Eleitor nº 1826, 83ª Zona Eleitoral, 15ª / seção, Capanema, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº. 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação / social de "**INCASUL - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.**", tendo sua sede e fôro à Avenida Independência, s/nº, na cidade/ de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CARROÇAS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA A AGRICULTURA, e COMÉRCIO DE FERRAGENS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será / por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de cr\$ cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), dividido em ... 170.000 (cento e setenta mil) quotas de cr\$ 1,00 (um cruzeiro)/ cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) GONÇALVES MARCELLO, 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil) quotas no valor total de cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) integralizado neste ato na seguinte forma: 1) Com o patrimônio líquido de sua firma individual, no valor de cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 120.621, por despacho em sessão de 02 de julho de 1.965, 1ª Anotação sob nº. 60 às fls. 423, por despacho em sessão de 24 de setembro 1969,

segue ...

REBUTAS:

Gymnastik, alle

deutsche Marsch

Gymnastik

sequência ... fls. 2.

2a. Anotação sob nº 10.546, por despacho em sessão de 13 abril de 1973 e 3a. Anotação sob nº 12.899, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 1973, a qual se extingue por incorporação à presente sociedade, assumindo esta, a responsabilidade do seu / Ativo e Passivo;

2) Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), pela entrega no presente ato e por este valor, para incorporação à sociedade de um veículo de marca "CHEVROLET", tipo caminhão, ano de fabricação 1973, cor Azul Imperial, Chassis nº C683CBR46141J, Motor de 149 HP., conforme Certificado de Propriedade nº 425123 expedido pelo Departamento de Trânsito do Paraná, que se obriga a transferir à sociedade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta data;

3) Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), pela entrega no presente ato e por este valor, para incorporação à sociedade de um veículo de marca "CHEVROLET", modelo camionete Pick-Up, cor Verde e Bege, ano de fabricação de 1961, chassis G61A-1.643M, / motor com potência de 142 HP., conforme Certificado de Propriedade nº 78809, expedido pelo Departamento de Trânsito do Paraná, que se obriga a transferir à sociedade, no prazo máximo de 90 / (noventa) dias, a contar desta data.

b) TEREZINHA MARCELO, 6.000 (seis mil) quotas no valor total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), integralizadas no presente ato em moeda corrente do País.

m c) GOSMA DORIGON, 10.000 (dez mil) quotas no valor total / de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios / que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis / e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio - / alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

segue ...

Gemma Danyon

Styriana Marcella

Gemsa Albrecht

RECEIVED

sequência ... fls. 3.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou / mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial / e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprêgo sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, / endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, atítulo de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual, poderá ser levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de Gerente da sociedade o sócio GONÇALVES MARCELLO, que fica dispensado de apresentar caução legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica criada uma filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, para a qual se destina a parcela de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) do capital da sociedade, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o / ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser procedido / o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais / e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em fundo de reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer sócio / não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros / e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres / do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde / que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios superstititais os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal / quanto à sua capacidade jurídica.

segue

Gymina Bangor

Teunika Marula

Gymina Bangor

RECEIVED

INCASUL- IND. DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.- sequência fls. 4.

E, por assim terem justo e contratado, la -/
vram, datam e assinam, juntamente com duas/
testemunhas, o presente instrumento, em cin-
co vias de igual teor e forma, devidamente /
rubricado pelos sócios no verso de suas fo -
lhas, obrigando-se fielmente kpor sí e por /
seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em to-
dos os seus termos.

Capanema, 28 de maio de 1.974.

Gonçals Marcello
Gonçalves Marcello

Terezinha Marcelo
Terezinha Marcelo

TESTEMUNHAS:

Gosma Dorigon
Gosma Dorigon

Pedro Bento Tubiana
Pedro Bento Tubiana

Natalino Gregorini
Natalino Gregorini

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

INCASUL - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Gonçals Marcello
Gonçálves Marcello - Gerente

ESTADO DO PARANÁ

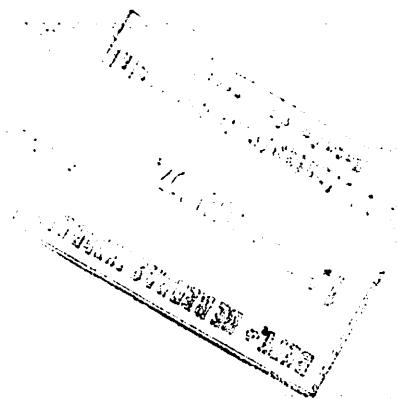


JUNTA COMERCIAL

Arquivado sob Nº 154429
por despacho em sessão de
19 JUN 1974

da 3ª
Tribuna de Registo

Secretaria Geral



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

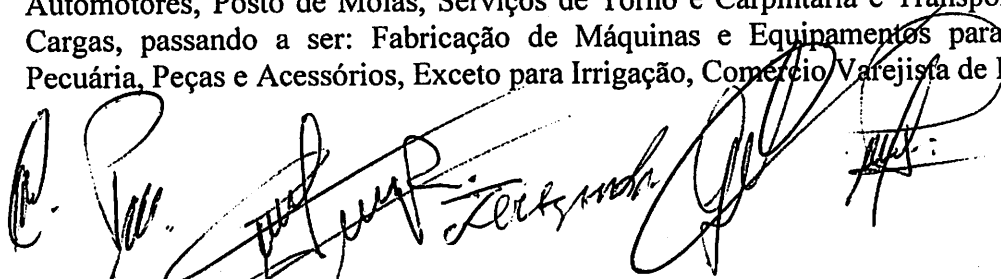
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - 3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41



Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, passando a ser INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

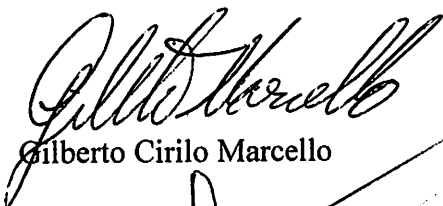
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 19 de Outubro de 2011.


Gilberto Cirilo Marcello


Roberto Carlos Marcello


Paulo Marcelo


Terezinha Marcelo


Ilberto Antonio Marcello


Pedro Marcelo





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2015** às **14:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159937-0	CNPJ 75.978.452/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 19/06/1974	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POSTO DE MOLAS, SERVICOS DE TORNO E CARPINTARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
PAULO MARCELO 555.124.539-04	8.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	8.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ILBERTO ANTONIO MARCELLO 488.519.309-53	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TEREZINHA MARCELO 008.075.959-93	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/10/2011 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 28 de outubro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

**INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

CONVITE Nº 035/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, Nº 1142, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1141

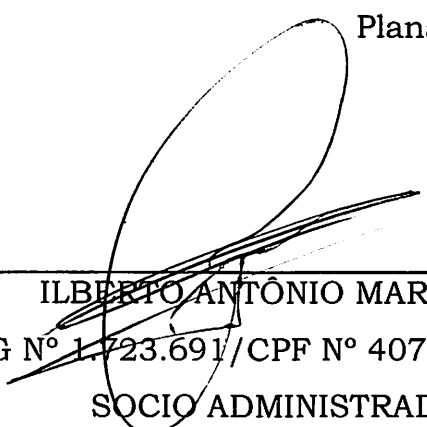
MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Novembro de 2015.



ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO

RG Nº 1.723.691 / CPF Nº 407.765.819.53

SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.452/0001-41

**INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP**

**Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR**

**INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

CONVITE Nº 035/2015

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, Nº 1142, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1141

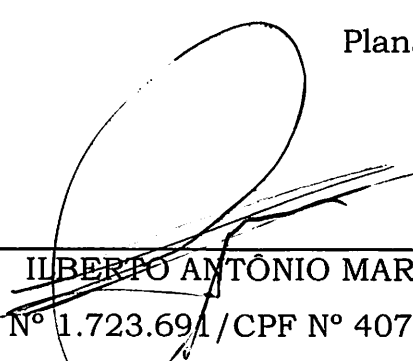
MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Novembro de 2015.


ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO
RG Nº 1.723.691 / CPF Nº 407.765.819.53
SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8110

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

DATA: 10/11/2015

EMPRESA= DEYSON BALTAZAR SEITZ

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – 21/11/2015;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade até: 02/03/2016;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até: 04/05/2016;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – até: 08/01/2016;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 24/04/2016;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17758143/0001-60
Razão Social: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME
Nome Fantasia: TORNEARIA OURO VERDE
Endereço: RUA PARANA 479 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102313191985256882

Informação obtida em 28/10/2015, às 10:36:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013880378-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.758.143/0001-60**

Nome: **DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME
CNPJ: 17.758.143/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:47:52 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2016.

Código de controle da certidão: **0E9B.921F.A09E.266F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9102 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Novembro de 2015

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5X44X2B79

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11664

17.758.143/0001-60

1387

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 479 - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.758.143/0001-60

Certidão nº: 180996935/2015

Expedição: 28/10/2015, às 10:39:07

Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.758.143/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Deyson Baltazar Seitz

NACIONALIDADE Brasileiro ESTADO CIVIL Solteiro(a)

SEXO ☒ M ☐ F REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) José Carlos Seitz (mãe) Inacia Seitz

NASCIDO EM (data de nascimento) 04-04-1981 IDENTIDADE número 7.057.022-0 Órgão emissor SSP UF PR CPF (número) 289.418.688-66

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Aloysio Eugidio Heck NÚMERO 476

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP 85750-000

MUNICÍPIO Planalto UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080 DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição CÓDIGO DO EVENTO 080 DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição

CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ

LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Paraná NÚMERO 479

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO Centro CEP 85750-000

MUNICÍPIO planalto UF PR PAÍS Brasil CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta mil reais/.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 3314-7/11 2539-0/01 DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Reparação e manutenção de máquinas para agricultura; e Serviço de tornearia.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2013 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA 28-02-2013 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR 05.03.2013 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2013 SOB NÚMERO: 41107391353 Protocolo: 13/133416-6; DE 02/03/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.758.143/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2013
NOME EMPRESARIAL DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA OURO VERDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9929-8871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/10/2015** às **09:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

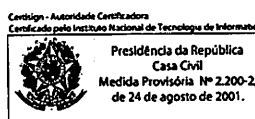
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739135-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 06/03/2013	Data de Início de Atividade 15/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANA, 479, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/03/2013 Número: 20131334468 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário DEYSON BALTAZAR SEITZ Identidade: 7.057.022-0, SSP/PR CPF: 289.418.688-66 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 29 de outubro de 2015

15/615101-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Novembro de 2015

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG:7.057.022-0 /CPF:289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR 17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Novembro de 2015


NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2015

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME

CNPJ Nº: 17.758.143/0001-60

ENDEREÇO: RUA PARANA, 479

FONE: 9929-8871

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa DEYSON BALTAZAR SEITZ - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 10 de Novembro de 2015

NOME: DEYSON BALTAZAR SEITZ

RG: 7.057.022-0 / CPF: 289.418.688-66

CARGO: ADMINISTRADOR

17.758.143/0001-60

DEYSON BALTAZAR
SEITZ - ME

RUA PARANÁ, 479 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**INCASUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

CONVITE Nº 035/2015

TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ Nº 75.978.452/0001-41

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, Nº 1142, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1141

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa INCASUL IND. E COM. DE IMP. AGRICOLAS LTDA-ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 10 de Novembro de 2015.

75.978.452/0001-41

**INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP**

**Av. Independência, 1142 - Centro
CAPANEMA - PR**

ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO

RG Nº 1.723.691 / CPF Nº 407.765.819.53

SÓCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.758.143/0001-60 Fornecedor : DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Endereço : RUA PARANÁ 479 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: 99298871

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DEYSON BALTAZAR SEITZ

CPF: 289.418.688-66

RG: 70570220

Endereço representante: RUA ALOYSIO EUGIDIO HECK 476 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote: 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2.000,00	UN	5,00		4,99	9.980,00
002	Prestação de serviço de solda mig.	10.000,00	CM	1,00		0,99	9.900,00
003	Prestação de serviço de torno mecânico.	600,00	H	40,00		40,00	24.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							43.880,00
TOTAL DA PROPOSTA :							43.880,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

CNPJ: 17.758.143/0001-60

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.452/0001-41 Fornecedor : INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA

Endereço : AV INDEPENDENCIA 1142 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 33500057-99

Contador: NADIR SAGGIN

E-mail:

Telefone: (46) 3552-1141 Fax:

Celular:

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: ILBERTO ANTONIO MARCELLO

CPF: 488.519.309-53

RG: 3.500.748-2

Endereço representante: RUA PARAIBA SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1141

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8538-3

Data de abertura: 01/10/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2.000,00	UN	5,00	INCASUL	5,00	10.000,00
002	Prestação de serviço de solda mig.	10.000,00	CM	1,00	INCASUL	1,00	10.000,00
003	Prestação de serviço de torno mecânico.	600,00	H	40,00	INCASUL	39,54	23.724,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							43.724,00
TOTAL DA PROPOSTA :							43.724,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA
CNPJ: 75.978.452/0001-41

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPPAv. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Planalto - 2015
Classificação por Fornecedor
Convite 35/2015

Empenho

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001								
001	3447 Prestação de serviço de solda elétrica c/ ele	UN	2.000,00	Habilitado		4,99	9.980,00 *	
002	3446 Prestação de serviço de solda mig.	CM	10.000,00	Habilitado		0,99	9.900,00 *	
							19.880,00	
Lote 001 - Lote 001								
Fornecedor: 2005-2 DEYSON BALTAZAR SEIZ-ME Representante: 41000-0 DEYSON BALTAZAR SEIZ CNPJ: 17.758.143/0001-00 Telefone: Status: Habilitado								
							18.880,00	
Lote 001 - Lote 001								
Fornecedor: 2005-7 INOASUL IND COM IMPLANT AGRICULTDA CNPJ: 16.979.442/0001-41 Telefone: Status: Habilitado								
							23.724,00	
Lote 001 - Lote 001								
003	3445 Prestação de serviço de torno mecânico.	H	600,00	Habilitado		39,54	23.724,00 *	
							43.604,00	
VALOR TOTAL:							43.604,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Convite 35/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 10/11/2015

Data julgamento: 10/11/2015

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 75.978.452/0001-41		CNPJ: 17.758.143/0001-60	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	Prestação de serviço de solda elêtr	UN	2.000,00	5,00		4,99 *	
002	Prestação de serviço de solda mig.	CM	10.000,00	1,00		0,99 *	
003	Prestação de serviço de torno mecân	H	600,00	39,54 *		40,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				23.724,00		19.880,00	

CNPJ: 75.978.452/0001-41 - INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA

CNPJ: 17.758.143/0001-60 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5512 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/11/2015 09:13:06

EDITAL CONVITE Nº 035/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos dez dias de novembro de 2015 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 035/2015, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: FRANCIELI GALHARDO, INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA. E DEYSON BALTAZAR SEITZ. A empresa FRANCIELI GALHARDO não manifestou interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 02 (duas) empresas devidamente habilitadas, quais sejam, INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA. E DEYSON BALTAZAR SEITZ. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras as empresas subsequentes:

DEYSON BALTAZAR SEITZ						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	2	Prestação de serviço de solda mig.	CM	10.000	0,99	9.900,00

Deyson B Seitz
Carlo

m
9
R

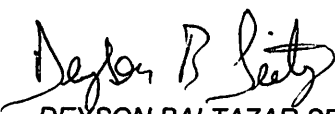
1	3	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	UN	2.000	4,99	9.980,00
TOTAL						19.880,00
INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviço de torno mecânico.	H	600	39,54	23.724,00
TOTAL						23.724,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminado na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2016. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


DEYSON BALTAZAR SEITZ
Deyson Baltazar Seitz.


ILBERTO ANTONIO MARCELLO
Incasul Ind. Com. Implementos
Agrícolas Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 035/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	Prestação de serviço de solda mig.	9.900,00
1	1	3	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	9.980,00
2	1	1	Prestação de serviço de torno mecânico.	24.000,00

INCASUL IND COM IMPLM AGRIC LTDA

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviço de torno mecânico.	23.724,00
2	1	2	Prestação de serviço de solda mig.	10.000,00
2	1	3	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	10.000,00

Planalto-Pr., 10 de novembro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491-029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 035/2015

O presente Processo de Licitação nº 035/2015, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço por lote, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 12 de novembro de 2015

PATRIQUE MATOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

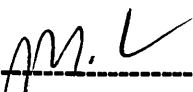
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 035/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, em favor das empresas **DEYSON BALTAZAR SEITZ e INCASUL IND COM IMPLEM AGRIC LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2015 CONVITE Nº 035/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Deyson Baltazar Seitz, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: DEYSON BALTAZAR SEITZ, inscrita no CNPJ sob nº 17.758.143/0001-60, com sede na Rua Paraná, nº 749, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **DEYSON BALTAZAR SEITZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.057.022-0 SSP/PR. e do CPF nº 289.418.688-66, residente e domiciliado na Rua Aloysio Eugidio Heck, nº 476, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de solda mig.	10.000	CM	0,99	9.900,00
02	Prestação de serviço de solda elétrica c/ eletrodo tamanho 3,25mm.	2.000	UN	4,99	9.980,00
TOTAL					19.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000

Deyson B Seitz

M1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminado na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega dos objetos do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até a sede da empresa, para a prestação dos serviços;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de setembro de 2016**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

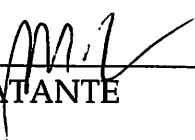
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2015 CONVITE Nº 035/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 75.978.452/0001-41, com sede na Av. Independência, s/n, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.414.933-3 SSP/PR. e do CPF nº 284.927.499-20, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de torno mecânico.	600	H	39,54	23.724,00
TOTAL					23.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-01025	0.1.00.0000000

M 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços discriminado na ordem de serviços emitidas pela Secretaria Serviços Rodoviários, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega dos objetos do presente Contrato será fixado na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade deste Município;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;

M₂ *P*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até a sede da empresa, para a prestação dos serviços;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

m 3 *P*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de setembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

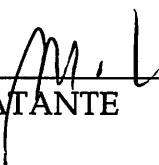
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0970

Página 31 / 082

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 04/2014

OBJETO: Alterar o valor da gasolina comum.
CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2014 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 04/2014.
VALOR ORIGINAL: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por litro de gasolina comum.
VALOR COM O ADITIVO: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) por litro de gasolina comum.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/11/2015.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

Cod154902

PLANALTO

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4251

Data: 10 de Novembro de 2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.958 de 11 de Dezembro de 2014,

1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 64.785,22 (Sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.122 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.1201-2046 - Manutenção da Merenda Escolar

001330- 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist.Gratuita

115 - Transferências Públicas Federais

R\$ 29.785,22

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2063 - Plantão Hospitalar 24 horas

001841- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

000- Recursos Ordinários (livres)

R\$ 35.000,00

Art. 2º-Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001-2061 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001600- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

000- Recursos Ordinários (livres)

R\$ 35.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

35.000,00 (FONTE 115)

R\$ 29.785,22

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Novembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod154600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2015 CONVITE Nº 035/2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Deyson Baltazar Seitz

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.

VALOR: R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2015

CONVITE Nº 035/2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Incasul Ind. Com. Implementos Agrícolas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.

VALOR: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.

EMPRESA: Deyson Baltazar Seitz.

Itens: 02,03.

VALOR TOTAL: R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

EMPRESA: Incasul Ind. Com. Implementos Agrícolas Ltda.

Item: 01

VALOR TOTAL: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

DATA: 13 de novembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod154601

PRANCHITA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 11/11/2015, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, tem-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº 05/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NA SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SALA DE VACINAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 022/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 024/2015 e ADJUDICO o resultado a licitante vencedora relacionada na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 06 de novembro de 2015. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 15.285,50 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita/PR, em 12 de novembro de 2015.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Cod154602

AVISO COMPLEMENTAR DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, por intermédio de seu Leiloeiro, torna público o presente AVISO COMPLEMENTAR DE RESULTADO ao Aviso de Resultado publicado em data de 05/11/2015, para constar também como vencedor/arrematador junto ao processo licitatório LEILÃO nº 03/2015 - lote 10, o seguinte licitante: Paulo José dos Santos, portador do CPF nº 985.478.870-91 e RG nº 80.674.252-83, vencedor do lote 10, totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Pranchita, 12 de novembro de 2015.

Antonio Joel Padilha

Leiloeiro

Cod154603



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015
Pregão Presencial Nº 052/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 0284/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 052 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

OX-AIR GASES LTDA - ME 1,2,3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 052/2015: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Homologo a presente Licitação,

Capanema - PR, 19 de novembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2015 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
EMPRESA: Deyson Balazsar Setz.

Item: 02.03.

VALOR TOTAL: R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

EMPRESA: Incaural Ind. Com. Implementos Agrícolas Ltda.

Item: 01

VALOR TOTAL: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

DATA: 13 de novembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.528/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.730-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

Ans vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 157/2014, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 157/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
A L Staczevski e Filho Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.528/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e En. Prefeito Municipal SANCTIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre parte ideal de 9.706,22 m², do Lote Campo de Aviação, da Gleba 01 CP, com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS.

Parágrafo Único: O terreno pré-moldado precisará ficar à disposição da municipalidade, em caso de necessidade, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando vedado ao cessionário opor-se ou exigir qualquer contraprestação, a qualquer título.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a formação de breques e área de lazer.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - Art. 4º - O presente contrato é firmado com cláusula de retrocessão nos casos de:

I - paralisação das atividades;

II - dissolução da Associação;

III - não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a Cessão.

Art. 5º - Toda e qualquer edificação a ser realizada sobre o imóvel deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.528/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2047 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui Programa de Distribuição de Cama de Aviação para Produtores Assíduos pela Emater e por Técnicos do Município na Atividade Leiteira e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Programa Municipal de Cama de Aviação para produtores do Pró-Leite Municipal, bem como, produtores assíduos pela Emater na Atividade Leiteira.

Art. 2º - Enquadram-se no programa produtores proprietários com área inferior a 20 hectares.

Art. 3º - O município subsidiará para cada produtor enquadrado nos critérios dos artigos anteriores, volume de 2,5 Toneladas (duas toneladas e meia), sendo que o beneficiário obrigatoriamente adquirirá por sua própria conta, no mínimo, igual volume.

Art. 4º - A parte do município será entregue na propriedade do produtor com os custos de transporte por conta da municipalidade.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço em torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.931,00 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 245/2015, celebrado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	H	Prestação de serviço de torno mecânico.	39,54	5.931,00
TOTAL					5.931,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

GILBERTO CIRILO MARCELLO

Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 245/2015, EDITAL CONVITE Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. GILBERTO CIRILO MARCELLO, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 245/2015, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço em tomo mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.931,00 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 245/2015, celebrado entre as partes em data de 13 de novembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	H	Prestação de serviço de tomo mecânico.	39,54	5.931,00
TOTAL					5.931,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

GILBERTO CIRILO MARCELLO

Incasul Indústria de Carrocerias Sudoeste Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE

C.I./RG nº 4.0165.708-4/PR

Cod230324

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – 3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade HELOIZA KASCHAK MARCELLO,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 02

brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 12.000 (doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante HELOIZA KASCHAK MARCELLO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00, passando a TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas – R\$ 50.000,00, HELOIZA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas – R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas – R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas – R\$ 8.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, passando a ser: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41
NIRE 41201599370 em 19/06/1974

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 – SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I -- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II -- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 06

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 07

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Gilberto Cirilo Marcello

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Roberto Carlos Marcello

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Paulo Marcelo

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Terezinha Marcello

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Liberto Antônio Marcello

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Pedro Marcelo

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Helioza Kaschak Marcello

Cartório Alito Faraday
Capanema Paraná
Bº TABELAÇÃO CURTUBA - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLADO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

SELO DIGITAL
 4043H.G0xT0.cmV0t
 a9pHO.U3M04
 http://www.fonaparpr.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de GILBERTO CIRILO MARCELLO, TEREZINHA MARCELO, ROBERTO CARLOS MARCELLO, ILBERTO ANTONIO MARCELLO, PAULO MARCELO, HELOIZA KASCHAK MARCELLO. Do que dou fé.-

Em teste da verdade.-
 Alto Faraday, 24 de novembro de 2015.-

Tabelionato e Registro Civil
 Cartório do Alto Faraday
 Mun. Comarca de Capanema - PI

SÉRGIO KOTOWSKI
 TABELIAO E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 Fone 46.3552-1129 - Ramal 23
 Av. Principal - Alto Faraday
 85760-000 - Capanema - Paraná

Odeir Lucila Bacher
 Port. N.º 29.2012

NO. TABELIAO DR. SERGIO KOTOWSKI JR.
 21 Gr. Mar. 468. Fone: (41) 3325-1900

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 LUIZ FREDUCI - PEDRO MARCELO
 9TEON, 9N000, 9Z00R - 900R2, 1173
 SELLO DIGITAL: WWW.FONAPARPR.COM.BR

Em testemunho da verdade.-
 Curitiba, 26 de Novembro de 2015.

277-OSLAINE GUSTAVO RIBEIRO
 TABELIAO E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 SINAL: WWW.FONAPARPR.COM.BR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB N.º 20157460703.
 PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157460703. NIRE: 41201599370.
 INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br